

3º Edital Braskem: Projetos que Transformam Regulamento

Edição Especial Rio Grande do Sul

Alterações:

- Devido às fortes chuvas enfrentadas pelo Rio Grande do Sul em maio de 2024, a Braskem tomou a decisão de reabrir o edital **somente para organizações sediadas no Rio Grande do Sul, para executarem projetos neste estado;**
- Excepcionalmente para esta reabertura, dentro da Causa do edital "Economia Circular e Mudanças Climáticas", **poderão ser inscritos projetos de "Reconstrução", contribuindo para reparação dos danos causados pelas chuvas. Estes projetos serão priorizados no processo de análise;**
- Organizações que já inscreveram projetos para o Rio Grande do Sul este ano, **não** precisarão realizar nova inscrição, porém, **poderão inscrever novos projetos alinhados à temática de "Reconstrução";**
- O **cronograma** para projetos do Rio Grande do Sul foi modificado, e é detalhado neste documento.

1. SOBRE A Braskem

A Braskem é uma empresa petroquímica global que tem como propósito melhorar a vida das pessoas criando soluções sustentáveis por meio da química e do plástico. Alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU para 2030, a empresa assumiu novos compromissos com as pessoas e com o planeta, trabalhando em sete dimensões diferentes, como a Responsabilidade Social e os Direitos Humanos. Tem a ambição de ser reconhecida como uma empresa que promove os direitos humanos e a equidade em nossa cadeia de valor e contribui para o desenvolvimento local dos territórios com presença da Braskem. Buscando caminhar nesse sentido, a Braskem atua de forma ativa e concreta por meio de diversas iniciativas com o propósito de contribuir com a sociedade.

2. REGULAMENTO

2.1 A Braskem, no uso de suas atribuições, com o compromisso de atuar com transparência, publicidade e isonomia na seleção dos proponentes de projetos interessados em realizar parcerias com a empresa, torna público o **3º Edital Braskem: Projetos que Transformam**, regido pelo presente regulamento;

2.2 Este edital tem como **OBJETIVO** selecionar projetos que contribuam para o **DESENVOLVIMENTO LOCAL DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DAS OPERAÇÕES DA BRASKEM POR MEIO DE PROJETOS QUE CONTEMPLAM, NO MÍNIMO, UMA DAS SEGUINTEs TRÊS CAUSAS DE ATUAÇÃO DA BRASKEM**, bem como estejam alinhados a, ao menos, um dos seus respectivos subtemas (previstos no item 4.2): **ECONOMIA CIRCULAR E MUDANÇAS CLIMÁTICAS; E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; E/OU INCLUSÃO SOCIAL;**

2.3 Somente poderão se inscrever neste edital, projetos executados diretamente por **Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos**, com comprovada **atuação prévia nos territórios** contemplados neste edital;

2.4 Os projetos inscritos deverão, **obrigatoriamente**, ser executados em, ao menos, **1 (um)** dos municípios listados abaixo:

| Estado | Municípios de Execução Obrigatória |
|-------------------|--|
| RIO GRANDE DO SUL | MONTENEGRO, NOVA SANTA RITA, RIO GRANDE E TRIUNFO |

2.5 Dentro dos municípios listados no item 2.4 deste regulamento, e para fins deste edital, serão **priorizados** projetos executados nas seguintes regiões de influência das operações da Braskem:

| Estado | Municípios de Execução Obrigatória | Regiões de Influência Priorizadas |
|-------------------|---|---|
| Rio Grande do Sul | Montenegro, Nova Santa Rita, Rio Grande e Triunfo | Polo Petroquímico de Triunfo, Terminal Marítimo de Rio Grande e Terminal Santa Clara |

2.6 Também serão **priorizados** aqueles projetos que atendam **residentes nas áreas de influência da Braskem** e que **promovam a inclusão e a diversidade**, por meio do atendimento a **populações em situação de vulnerabilidade;**

2.7 Para fins deste regulamento, entende-se como **populações em situação de vulnerabilidade** aquelas economicamente vulneráveis (pertencente às classes D e E), e/ou aquelas pertencentes aos seguintes grupos sociais: crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência (PCDs), população em situação de rua, população preta e parda, povos e comunidades tradicionais, mulheres, comunidade LGBTQIA+, pessoas em situação de refúgio; e também moradores de áreas de risco, de periferias, subúrbios e área rural;

2.8 Os projetos selecionados por este edital serão apoiados com recursos próprios da Braskem, por meio de doação;

2.9 Os projetos inscritos neste edital deverão solicitar **até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada**;

2.10 Para este edital, **não há um limite máximo de projetos** a serem inscritos pela mesma organização proponente;

2.11 Este regulamento **não prevê uma quantidade mínima de projetos a serem selecionados, e prevê o apoio de até 15 projetos por meio deste edital**;

2.12 A decisão da Braskem pelo apoio a determinado projeto dependerá do cumprimento de requisitos obrigatórios, da avaliação e da classificação da proposta nas etapas de seleção, do alinhamento do projeto ao objetivo do edital e às políticas internas da Braskem, assim como da disponibilidade de recursos, conforme informações divulgadas por meio deste regulamento;

2.13 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pontualmente pela Braskem e a seu exclusivo critério.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO PARA PROPONENTES

3.1 SOMENTE podem participar do processo de seleção os proponentes enquadrados como **Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos**, devidamente regularizadas, e:

3.1.1 Que sejam registradas há, pelo menos, **1 ANO**, conforme documentação comprobatória;

3.1.2 Que sejam sediadas no RIO GRANDE DO SUL;

3.1.3 Que tenham, comprovadamente, **HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO** contemplado por este edital por, pelo menos, **1 ANO**;

3.1.4 Cujas práticas de atuação estejam **DE ACORDO COM A LEI**, não podendo ter condenações definitivas, ou sanções administrativas em temas correlatos ao objeto de apoio deste edital; e/ou em matéria trabalhista quando se refere, especialmente, a causas relacionadas a trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual; matéria ambiental e/ou de direitos humanos; e/ou por atos de suborno, fraude, lavagem de dinheiro, corrupção e/ou improbidade administrativa;

3.1.5 Que não promovam (i) partidos políticos ou religiões específicas; e (ii) a violência, criminalidade, drogas, sexo, crueldade contra os animais e/ou más práticas ambientais.

3.2 NÃO serão considerados a participar do edital, os proponentes que sejam:

3.2.1 Pessoas jurídicas COM fins lucrativos;

3.2.2 Coletivos e/ou grupos informais;

3.2.3 Pessoas físicas ou microempreendedores individuais (MEIs);

3.2.4 Órgãos governamentais de qualquer nível federativo (municipal, estadual ou federal), instituições públicas, mistas ou autarquias;

3.2.5 Organizações que possuam irregularidades com a Controladoria Geral da União, e/ou com a Receita Federal, e/ou mencionadas em listas de sanções locais e/ou internacionais;

3.2.6 Organizações com diretoria vinculada a acionistas, à diretoria, e a conselhos da Braskem e/ou a seus familiares, além de membros do Comitê de Seleção deste edital;

3.2.7 Organizações com diretoria vinculada a ocupantes de cargos públicos eletivos; e/ou a outros agentes públicos cujo cargo possua característica político-partidária; e/ou a Pessoas Politicamente Expostas (PEPs);

3.2.8 Organizações com valores e/ou vínculos político-partidários;

3.2.9 Organizações de caráter sindical e/ou associação classista;

3.2.10 Organizações que tenham qualquer envolvimento com temas discriminatórios, e/ou com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;

3.2.11 Organizações que não tenham atuado no município e, em especial, no território específico do projeto, por, pelo menos, 1 ano.

3.3 Serão PRIORIZADAS as organizações que:

3.3.1 Possuam **sede no município** de execução do projeto;

3.3.2 Sejam de **base comunitária**, tendo sido criadas na localidade, por seus moradores, e cujo foco de atuação seja o desenvolvimento local;

3.3.3 Possuam **orçamento anual inferior a R\$ 1 milhão de reais**.

4. REQUISITOS E PERFIL DOS PROJETOS

4.1 SOMENTE serão analisados projetos que:

- 4.1.1 Estejam alinhados a, ao menos, uma das três causas de atuação da Braskem, bem como a, no mínimo, um dos seus respectivos subtemas, conforme tabela apresentada no item 4.2. As causas de atuação são: **Economia Circular e Mudanças Climáticas**; e/ou **Educação Profissional e Tecnológica**; e/ou **Inclusão Social**;
- 4.1.2 Sejam **executados em, ao menos, 1 município contemplado por este edital**, conforme apresentado no item 2.4 deste regulamento;
- 4.1.3 **Cujas ações sejam, majoritariamente** (mais de 50%), executadas na **modalidade presencial**;
- 4.1.4 Atendam ou beneficiem diretamente os **moradores e/ou trabalhadores dos municípios contemplados por este edital**;
- 4.1.5 Sejam de curta ou média duração, não ultrapassando o **período máximo de execução de 12 meses**;
- 4.1.6 Sejam **totalmente gratuitos** a seus beneficiados, e que sejam realizados em espaços de livre acesso a estes, não apresentando nenhuma barreira econômica ou física para a participação;
- 4.1.7 Não apresentem ações de caráter religioso **doutrinário e/ou sectário**.

4.2 Conforme previsto no item 4.1.1, os **projetos deverão estar alinhados a, ao menos, uma das 3 (três) causas de atuação da Braskem**, bem como a, no mínimo, um dos seus respectivos subtemas, conforme tabela a seguir:

| Causas de Atuação Obrigatórias | Subtemas de Alinhamento Obrigatório |
|--|--|
| <p>4.2.1 Economia Circular e Mudanças Climáticas</p> | <p>Projetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● <u>De “Reconstrução”</u>: que contribuam para <u>reparação dos danos causados pelas chuvas no Rio Grande do Sul (temática prioritária)</u>; e/ou ● Que incentivem a reciclagem e o consumo consciente, promovendo a cadeia de valor da reciclagem; e/ou ● Que promovam ações de educação ambiental; e/ou ● Que contribuam para aumentar a resiliência e reduzir os efeitos das alterações climáticas; e/ou ● Que contribuam para aumentar a segurança hídrica e/ou energética. |

| | |
|---|---|
| <p>4.2.2 Educação Profissional e Tecnológica</p> | <p>Projetos que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoiam a implementação de formação profissional ou técnica para a indústria petroquímica e sua cadeia de valor; e/ou • Promovam o conhecimento nas áreas da Ciência, Tecnologia, Engenharia ou Matemática (STEM¹). |
| <p>4.2.3 Inclusão Social</p> | <p>Projetos que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contribuam para a redução das desigualdades sociais e do acesso a serviços básicos por meio de soluções químicas e plásticas; e/ou • Promovam a inclusão social com foco na melhoria de renda, preferencialmente de acordo com a vocação das comunidades. |

4.3 Serão **PRIORIZADOS**, neste edital, projetos com as seguintes características:

- 4.3.1** Alinhados à temática de “Reconstrução”, pós chuvas;
- 4.3.2** Que sejam executados e/ou atendam moradores de, ao menos, 1 (uma) das **áreas de influência da Braskem**, conforme listado no item 2.5 deste regulamento;
- 4.3.3** Que apresentem solução a **problemas ou demandas preexistentes na comunidade** ou melhoria da qualidade de vida da população dos territórios contemplados pelo edital;
- 4.3.4** Que atendam, exclusivamente ou prioritariamente, populações em situações de vulnerabilidade, conforme descrito no Item 2.7 deste regulamento;
- 4.3.5** Que aconteçam em territórios em situação de vulnerabilidade, como periferias, subúrbios, áreas rurais e favelas;
- 4.3.6** Que sejam executados por organizações que trabalham em rede, e/ou que se articulam com outros atores sociais do território;
- 4.3.7** Que prevejam ações e/ou medidas de acessibilidade tanto aos profissionais envolvidos, quanto ao público beneficiado.

4.4 Dentro dos critérios apresentados anteriormente, serão considerados projetos que prevejam **diversas formas de atuação para a promoção do Desenvolvimento Local**, como, por exemplo: capacitações, oficinas, compra de equipamentos, melhorias na gestão das organizações, doação de materiais, reformas, entre outros;

¹ *STEM* é a sigla em inglês para *Science, Technology, Engineering e Mathematics* (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática, em português).

4.5 As principais atividades do projeto deverão, obrigatoriamente, ser executadas pela organização proponente que o inscreveu neste edital, **não podendo terceirizar para outras organizações a execução das atividades principais.**

5. CAPACITAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS

5.1 Visando apoiar as organizações a participarem deste edital, e potencializando sua atuação pelo desenvolvimento local dos territórios contemplados, **a Braskem promove, de forma gratuita, uma Capacitação em Projetos Sociais;**

5.2 Esta capacitação é dividida em 2 (dois) módulos:

MÓDULO 1 – Elaboração de Projetos Sociais: realizado no formato webinar, online e ao vivo, nos dias 14, 15, 16 e 17 de maio de 2024, das 14h às 17h (horário de Brasília), com participação aberta a todos os interessados, sem necessidade de inscrição prévia. As apresentações e gravações estão disponíveis e para acessar é só clicar neste link: <https://l1nk.dev/RjxHf>

MÓDULO 2 – Gestão e prestação de contas de Projetos Sociais: será realizada **SOMENTE com as organizações selecionadas por este edital**, no formato online, nos dias **4, 5 e 6 de dezembro** de 2024. A divulgação das organizações que participarão do módulo 2 da capacitação será realizada no dia 07 de novembro de 2024 (junto com a divulgação dos resultados do edital) por meio da página <https://editaisbraskem.prosas.com.br>

6. CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 Este edital tem como cronograma:

| Etapa | Data |
|--|---|
| Reabertura do edital para o RS | 05 de agosto de 2024 |
| Fechamento do edital para recebimento de inscrições do RS | 28 de agosto de 2024 , às 18h (horário de Brasília) |
| Envio de dúvidas sobre o edital | De 06 de maio a 30 de novembro de 2024 |
| Divulgação do resultado do edital e das organizações que participarão do Módulo 2 da Capacitação | 07 de novembro de 2024 |
| Formalização da parceria com a Braskem | Entre novembro e dezembro de 2024 |
| Capacitação em Projetos Sociais – Módulo 2 | 04, 05 e 06 de dezembro de 2024 , das 14h às 17h (horário de Brasília) |

6.2 A Braskem reserva-se no direito de alterar os prazos e datas indicadas na no item 6.1 acima, comprometendo-se a divulgar a possível alteração no endereço eletrônico <https://editaisbraskem.prosas.com.br/2024/> Nesse caso, a organização proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada **somente por meio da plataforma Prosas**, na página do edital <https://editaisbraskem.prosas.com.br/2024/>

7.2 A participação em todo o processo seletivo deste edital é gratuita e não originará quaisquer obrigações financeiras das organizações com a Prosas. A Prosas não solicita nenhum tipo de comissão a empreendedores sociais por serviços prestados aos patrocinadores que lançam editais na plataforma;

7.3 **A inscrição do projeto deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo perfil (e CNPJ) da organização proponente e executora do projeto**, não podendo ser utilizados perfis de outras organizações ou consultorias. No caso de organizações com diversas filiais, é obrigatório que a filial que executará o projeto tenha um perfil próprio na plataforma, com seu próprio CNPJ. As propostas enviadas pelo perfil e/ou CNPJ de terceiros serão desclassificadas;

7.4 O novo período de inscrição dos projetos se **inicia** no dia **05 de agosto de 2024** e se **encerra** no dia **28 de agosto de 2024**, às **18h** (horário de Brasília), horário no qual a Prosas automaticamente bloqueará o recebimento de novos projetos;

7.5 Organizações que já inscreveram projetos para o Rio Grande do Sul este ano, **não** precisarão realizar nova inscrição, mas poderão inscrever novos projetos, alinhados à temática de “Reconstrução” pós chuvas;

7.6 Para acessar a plataforma Prosas, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome. Outros navegadores podem apresentar incompatibilidade;

7.6.1 Para preenchimento do formulário de inscrição, recomenda-se que o site seja acessado por meio de computadores ou notebooks;

7.6.2 Caso não seja possível o acesso via computadores ou notebook, será possível acessar a Prosas por meio de dispositivos móveis, como celulares e tablets. Neste caso, recomendados utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal;

7.6.3 A fim de evitar problemas no envio da inscrição por interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 6.1 deste regulamento, especialmente se o acesso será realizado por dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à internet, podendo resultar no não-envio da proposta em tempo hábil.

7.7 Caso a organização proponente não possua cadastro na Prosas, após clicar em “Envie sua proposta” na página do edital, ela deverá clicar, em seguida, no botão “Crie sua conta”. Em caso de dúvidas, acesse: <https://prosas.freshdesk.com/support/solutions/articles/36000011603-como-criar-um-a-conta-na-prosas> para consultar mais instruções;

7.8 Caso o proponente já possua cadastro na Prosas, poderá iniciar o processo de inscrição de seu projeto na página do edital, clicando no botão “Inscreva-se” e fazendo o *login* com o e-mail e senhas cadastrados previamente na plataforma;

7.9 O proponente **não precisa preencher todo o formulário de inscrição de uma única vez**. É possível preenchê-lo em etapas, caso prefira, para posterior finalização. **Nesse caso, o proponente deverá salvar periodicamente os dados inseridos clicando no botão “Salvar rascunho”,** localizado na página do formulário de inscrição;

7.10 Atenção: salvar rascunhos não implica envio de inscrição. Para isso, o proponente deverá clicar em “Enviar proposta”. A finalização do preenchimento e envio do projeto sempre deverá ocorrer no período de inscrição;

7.11 A Prosas só permitirá o envio da inscrição mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias do formulário e envio dos documentos listados no item 8;

7.12 Todo proponente cuja proposta foi efetivamente inscrita neste edital receberá um e-mail de confirmação da Prosas (no endereço de e-mail previamente cadastrado no perfil da organização). O proponente também poderá checar o envio da inscrição consultando a página "Minhas propostas", acessível a partir do “menu” localizado no canto superior direito do perfil de empreendedor;

7.13 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação da própria Braskem, ou de consultoria contratada por ela, e sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação;

7.14 Atenção: possíveis comunicações com proponentes durante o processo de análise das propostas acontecem dentro da plataforma da Prosas, e são notificadas pelo e-mail cadastrado no perfil da organização na Prosas. Mantenha este endereço de e-mail **sempre** atualizado e verifique os dados de seu perfil na Prosas constantemente;

7.15 Em caso de envio duplicado de projetos, será avaliada apenas a última inscrição realizada;

7.16 Ao realizar a inscrição, a organização proponente:

7.16.1 Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste regulamento;

7.16.2 Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da Braskem para solucionar questões não previstas no regulamento;

7.16.3 Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

7.16.4 Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas;

7.16.5 Concorde com a utilização e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade determinada neste edital e com o seu compartilhamento, nos termos do item 12 deste regulamento.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 Os documentos obrigatórios para envio da inscrição na Prosas, e que deverão ser anexados completos e de forma legível (**preferencialmente no formato PDF**) no momento de preenchimento do formulário de inscrição, são:

- a) **Estatuto social** vigente, registrado em cartório (não somente com reconhecimento de firmas);
- b) **Ata de eleição** ou nomeação dos principais representantes da organização, com mandato válido e registrada em cartório (não somente com reconhecimento de firmas);
- c) **RG e CPF completos (dois lados) do principal representante da organização**, conforme nome eleito na ata citada no item anterior;
- d) **Cartão CNPJ**, em situação ativa, **emitido nos últimos 3 meses** por meio do link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- e) **Cópia digitalizada de cheque OU declaração do banco em papel timbrado e assinada pelo gerente OU extrato bancário OU carta oficial da instituição bancária OU extrato de abertura de conta OU cópia do cartão bancário OU print/imagem de tela do aplicativo do banco OU qualquer comprovante de transação bancária**, contendo NECESSARIAMENTE **TODOS ESTES DADOS**: nome do banco, número completo da agência, número completo da conta corrente, e nome completo ou CNPJ da organização.

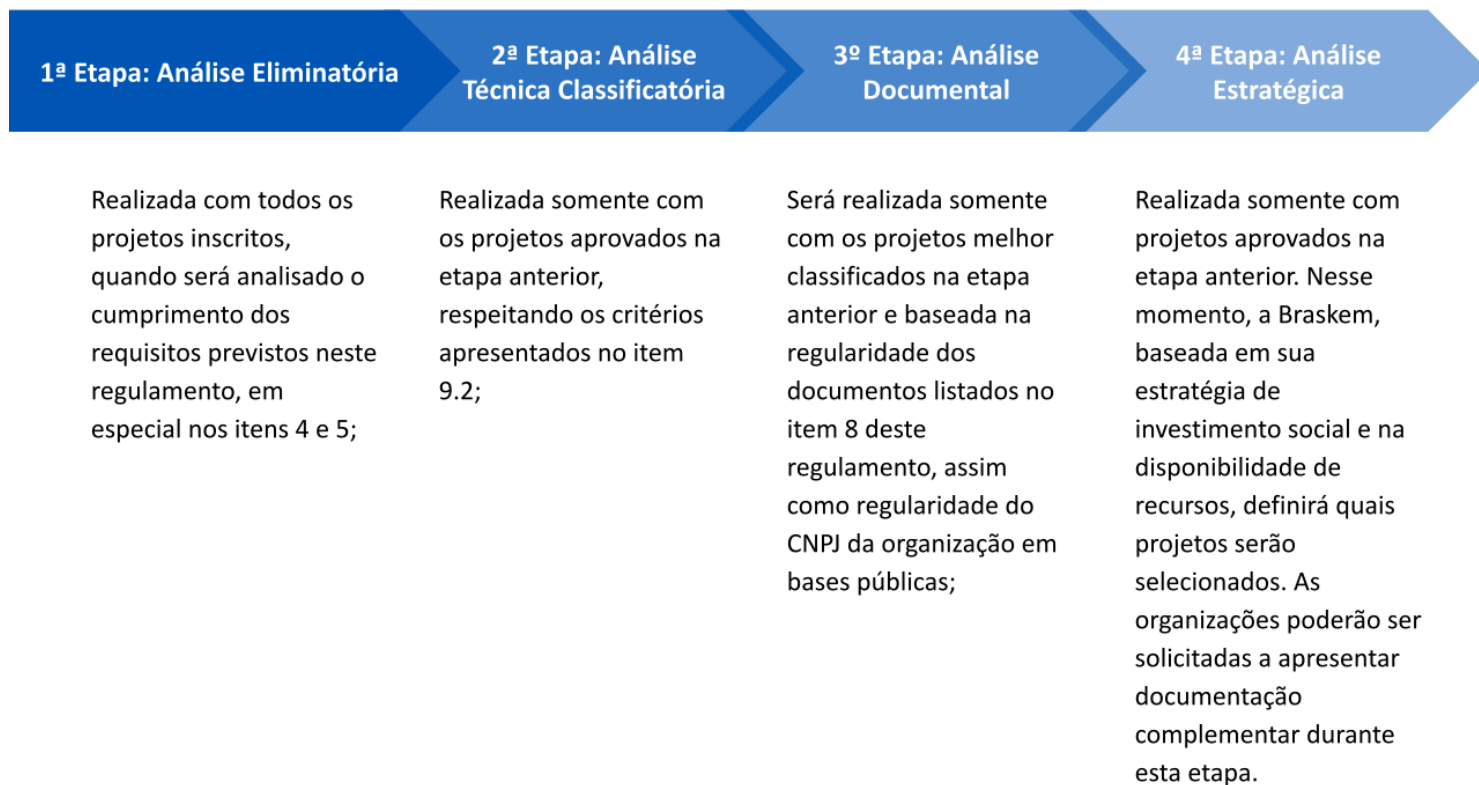
8.2 De forma opcional, e para complementar os dados institucionais, a organização proponente também poderá anexar, no formulário de inscrição, seu **Relatório de Atividades, Balanço Financeiro, Apresentação Institucional** etc.;

8.3 A documentação obrigatória, enviada pela organização proponente, deverá estar completa e regular no momento de inscrição do projeto, sendo que o descumprimento desta cláusula torna o projeto passível de desclassificação no processo de análise;

8.4 ATENÇÃO: organizações cujos projetos forem aprovados na Quarta Etapa de análise, conforme item 9.1 deste regulamento, serão contatadas pela Braskem para envio de documentação e de informações complementares via plataforma própria da Braskem. O não cumprimento do prazo de envio que será informado e/ou o envio incompleto ou irregular de documentos torna o projeto passível de desclassificação no processo de análise.

9. ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS

9.1 A análise dos projetos passará por 4 (quatro) etapas:



9.2 Para análise dos projetos na segunda etapa, conforme mencionada no item 9.1 deste regulamento, serão utilizados os seguintes 4 (quatro) critérios classificatórios:

9.2.1 Aderência aos objetivos do edital: neste critério, será analisado o **potencial de desenvolvimento local**; de representatividade da demanda para solução de problemas ou melhoria da qualidade de vida da população local; o alinhamento da proposta a, pelo menos, uma temática obrigatória do edital: **Economia Circular e Mudanças Climáticas**; e/ou **Educação Profissional e Tecnológica**; e/ou **Inclusão Social**;

9.2.2 Atuação local da organização proponente: este critério contemplará a análise da experiência, no território, com a realização de projetos similares ao inscrito; também, da experiência com o público-alvo do projeto; da atuação em rede, principalmente com o poder público local; assim como dos resultados e reconhecimentos recebidos pela organização;

9.2.3 Potencial de impacto do projeto: este critério considerará a relevância das ações para o contexto social local; a contribuição do projeto para o desenvolvimento local e do público-alvo; e o legado que deixará no território, como: ampliação de conhecimentos, fortalecimento de redes, melhoria de capacidades institucionais locais, articulação comunitária. Também será avaliado o compromisso com resultados mensuráveis de impacto social;

9.2.4 Diversidade e inclusão: será considerada a atuação da organização e do projeto junto ao público em situação de vulnerabilidade social; ações voltadas à inclusão e à participação social, assim como para a promoção de autonomia de públicos em situação de vulnerabilidade social, conforme listado no item 2.7 deste regulamento.

10. RESULTADOS DO EDITAL

10.1 O resultado deste edital será divulgado no dia 07 de novembro de 2024 na página <https://editaisbraskem.prosas.com.br/2024/>;

10.2 Caso o resultado deste edital seja divulgado em momento distinto do citado anteriormente, a nova data será divulgada em <https://editaisbraskem.prosas.com.br/2024/>;

10.3 A pontuação final atribuída a cada proposta não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão Avaliadora. Também não serão fornecidas informações individualizadas por projeto sobre o motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

11. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 A Braskem reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, a qualquer momento, nas seguintes situações:

11.1.1 Projetos e/ou organizações proponentes que não atendam aos requisitos de participação e elegibilidade descritos nos itens 4 e 5 deste regulamento;

11.1.2 Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 6.1 deste regulamento;

11.1.3 Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informado no item 8.1 deste regulamento, ou envio da documentação irregular;

- 11.1.4 Envio de documentos ilegíveis ou incompletos;
- 11.1.5 Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como de direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;
- 11.1.6 Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza;
- 11.1.7 Irregularidades documentais e de registro da organização em bases públicas, a serem analisadas como parte do processo de avaliação da inscrição.

12. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O conteúdo das ideias e das propostas apresentadas neste regulamento, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos tanto pela organização proponente, quanto pela Braskem e pela Prosas, deverão ser tratados de forma confidencial por todos os envolvidos;

12.2 Ao submeter a proposta via formulário de inscrição, a organização proponente está ciente de que a Prosas e a Braskem processarão e utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais de representantes/ servidores da organização que venham a ser informados à Prosas) para o registro neste edital e/ou para a análise da proposta e da organização durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18);

12.3 Ao inscrever-se neste edital, o proponente afirma ter ciência de que a Prosas e a Braskem poderão fazer uso das informações fornecidas na inscrição, conforme os [Termos de Uso da Prosas](#), inclusive para relatórios, bem como se comunicar por meio dos contatos indicados no formulário de inscrição.

12.4 O titular de dados poderá, por meio de solicitação enviada ao e-mail lgpd@prosas.com.br, exercer os direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/18, tais como acesso aos seus dados pessoais, confirmação da existência do tratamento e correção de dados incompletos e/ou desatualizados;

12.5 A organização proponente, a Prosas e a Braskem deverão cumprir todos os preceitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“Lei nº 13.709/2018” ou “LGPD”), devendo garantir que possuem os requisitos estabelecidos nesta Lei para tratar os dados pessoais necessários para a execução do projeto, bem como meios para garantir o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

13. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO, ENCARGOS E DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

13.1 A participação do proponente, a inscrição do projeto, e/ou a seleção neste edital não obriga a Braskem a realizar a doação ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou ao proponente;

13.2 O apoio financeiro previsto neste regulamento será formalizado em contrato específico, a ser disponibilizado às organizações proponentes dos projetos aprovados. Apenas o contrato assinado pela organização proponente e pela Braskem será considerado vinculante para a sua realização, de acordo com os termos e condições ali previstas;

13.3 O proponente se comprometerá a seguir o **Guia de Aplicação da Marca Braskem** e submeter à prévia aprovação os materiais que fizerem uso do nome e/ou da logomarca da Braskem, sob pena de solicitação de exclusão e/ou recolhimento da aplicação de peças não validadas e outras medidas cabíveis.

14. MONITORAMENTO DOS PROJETOS

14.1 A Braskem realizará o monitoramento do investimento social realizado, no qual os proponentes dos projetos aprovados no edital deverão apresentar a prestação de contas dos projetos conforme modelo e periodicidade a ser acordada entre as partes contendo, entre outros elementos: evidências da realização das atividades previstas, do atingimento das metas pactuadas e da execução dos encargos estabelecidos;

14.2 A periodicidade e o formato de monitoramento dos projetos serão definidos no momento de elaboração e assinatura do contrato;

14.3 Sempre que solicitado, as organizações proponentes deverão apresentar os documentos fiscais do projeto, comprovando a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações da iniciativa aportada pela Braskem. Esses documentos deverão ser arquivados pela organização por, ao menos, 5 (cinco) anos, para eventual auditoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Braskem poderá alterar este regulamento, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Em caso de alterações, estas serão informadas na página do edital <https://editaisbraskem.prosas.com.br/2024/>, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas;

15.2 Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pela Braskem em relação aos projetos aprovados para apoio financeiro;

15.3 Para informações e esclarecimentos de **dúvidas sobre o CONTEÚDO deste regulamento**, envie e-mail para editalbraskem2024@prosas.com.br;

15.4 Para esclarecimentos de dúvidas **TÉCNICAS, sobre a plataforma Prosas**, acione o botão “Ajuda” no canto inferior direito da tela do site Prosas em qualquer página e envie uma mensagem via WhatsApp para a nossa equipe de suporte ou entre contato clicando no link a seguir ou pelo número (31) 99919-8781: <https://wa.me/553199198781>

15.5 Os participantes estão cientes de que este edital é uma iniciativa voluntária da Braskem, podendo a Braskem cancelar o edital e o programa de incentivo a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, sem que caiba qualquer indenização ou direito aos terceiros interessados ou participantes.